



## **Termos e Condições de atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior**

### **Escola Superior de Educação Paula Frassinetti**

#### **1. Requisitos a cumprir para candidatura**

- a) Não ser detentor de grau académico universitário;
- b) Ter frequentado e concluído o 12.º ano numa Escola do Concelho do Porto no ano letivo anterior àquele para o qual pretende a concessão da bolsa;
- c) Ser beneficiário da Ação Social Escolar;
- d) Estar interessado num dos cursos ministrados pela Escola Superior de Educação Paula Frassinetti e reunir as condições curriculares (disciplinas específicas/provas de avaliação) para ingresso no curso pretendido;
- e) Reunir as condições de acesso ao ensino superior, à data de entrega da candidatura pela Câmara Municipal do Porto à Escola Superior de Educação Paula Frassinetti (até 7 de Setembro de 2016);

#### **2. Características da bolsa**

- a) Para a licenciatura em “Educação Básica” (três anos), duas bolsas de estudo de cinquenta por cento do valor da propina;
- b) Para a licenciatura em “Educação Social” (três anos), duas bolsas de estudo de cinquenta por cento do valor da propina.

#### **3. Processo de candidatura para candidatos via 12.º ano**

O processo de candidatura decorre em três fases:

##### **a) Pré-candidatura**

1) Efetuada pelas Escolas do Ensino Secundário da rede pública do Concelho do Porto, que selecionarão oito candidatos de entre os alunos do 12.º ano, que preencham os requisitos referidos no n.º 1, alíneas a) a d), utilizando para o efeito, os critérios de seleção definidos nos Termos e Condições;

2) As escolas do ensino secundário da rede pública do Concelho do Porto enviarão os processos com a identificação dos candidatos, para o Departamento Municipal de Educação da Câmara Municipal do Porto, sito à Rua do Comércio do Porto, 55 – 4050-210 Porto, até ao dia 23 de junho de 2016, acompanhada dos seguintes documentos:



- Ficha de pré-seleção fornecida pelo Departamento Municipal de Educação;
- Comprovativos das notas do 12.º ano de escolaridade;
- Comprovativos das médias do 10 e 11.º ano de escolaridade;
- Comprovativos da situação de beneficiário de Ação Social Escolar e respetivo escalão.

### **c) Sessão de informação**

Os alunos selecionados pelas escolas serão todos contactados pela Escola e/ou pelo Departamento Municipal de Educação para estarem presentes numa sessão de esclarecimento com a presença de um elemento da Escola Superior de Educação Paula Frassinetti.

### **d) Candidatura**

Os alunos interessados deverão formalizar a sua candidatura ao Departamento Municipal de Educação da Câmara Municipal do Porto, sito à Rua do Comércio do Porto, 55 – 4050-210 Porto, até ao dia 10 de agosto de 2016, através de requerimento de candidatura fornecido pelo Departamento Municipal de Educação acompanhado dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- Cartão de Contribuinte, caso não tenha apresentado cartão de cidadão.
- Ficha ENES

## **4. Processo de seleção**

a) Só serão admitidos para seleção os candidatos que tenham o processo de candidatura completo até ao dia 10 de agosto de 2016;

b) O Departamento Municipal de Educação fará a seriação dos candidatos cujo critério de seleção é a melhor nota do 12.º ano;

c) Em caso de empate serão tidos em consideração os seguintes critérios pela ordem que se apresentam e de forma não cumulativa:

2º critério - Melhor média 10 e 11.º ano de escolaridade;

3º critério - Ser beneficiário do escalão A ao nível da Ação Social Escolar.

## **5. Resultados**

a) O Departamento Municipal de Educação elaborará uma lista, onde os candidatados serão hierarquizados de acordo com os critérios de seleção referidos no n.º 3, da qual dará conhecimento às escolas que participaram no processo e aos candidatos envolvidos.



b) Em caso de desistência do candidato selecionado ou se o mesmo não cumprir, à data de entrega da candidatura pela Câmara Municipal do Porto à Escola Superior de Educação Paula Frassinetti, o requisito previsto na alínea e) do n.º 1, esta procederá à seleção dos candidatos seguintes da lista e assim sucessivamente.

## **6. Cessação das bolsas**

A atribuição das bolsas de estudo poderá cessar caso se verifique uma das seguintes situações:

- a) Falsas declarações prestadas à Câmara Municipal do Porto pelo bolseiro ou seu representante;
- b) Desistência do curso ou transferência de Universidade;
- c) Não aproveitamento a pelo menos 30 ECTS no ano letivo em que esteja matriculado.

## **7. Renovação das bolsas**

As bolsas de estudo serão renovadas anualmente, até à conclusão da licenciatura desde que os bolseiros cumpram os requisitos estabelecidos nos Termos e Condições de atribuição das Bolsas de Estudos.

## **8. Obrigação dos bolseiros**

Os bolseiros têm perante a Câmara Municipal do Porto as seguintes obrigações:

- Não mudar de curso sem prévio conhecimento do Departamento Municipal da Educação e da Escola Superior de Educação Paula Frassinetti;
- Informar prontamente o Departamento Municipal da Educação da alteração posterior de qualquer circunstância que possa influir na análise das condições à atribuição ou renovação das bolsas;
- Prestar todos os esclarecimentos e responder a todas as solicitações do Departamento Municipal da Educação no âmbito do processo de atribuição das bolsas de estudo.

## **Informações complementares**

Podem ser obtidas junto do Departamento Municipal de Educação da Câmara Municipal do Porto (Telefone 222 061 750 | 222 097 000 ext: 2658 – Dr<sup>a</sup> Manuela Rodrigues [manuelasalgado@cm-porto.pt](mailto:manuelasalgado@cm-porto.pt) Dr<sup>a</sup> Manuela Góis – [manuelagois@cm-porto.pt](mailto:manuelagois@cm-porto.pt)) ou junto do Departamento de Ação Social da Escola Superior de Educação Paula Frassinetti (Telefone 225 573 420).